

Projeto de Lei nº 002/ 94 de de Março de 1.994

Dispõe sobre a liquidação de Créditos tributários e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Amarante, Estado do Piauí
Faço saber que a Câmara Municipal de Amarante decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os créditos tributários de que seja titular o Município de Amarante, referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxas de Serviços Públicos e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, cujos vencimento tenha ocorrido até 31 de Dezembro de 1.993, poderão ser pagos de uma só vez até o dia 29 de Abril de 1.994, nas condições seguintes:

I - Com dispensa de Juros e Multa do valor total corrigido.

II - Posterior aos prazos cedidos nesta, ficará a critério do poder executivo, para adotar as providências necessárias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, em 10 de Março de 1.994.

Helisa

Dr. Helcias Ribeiro Gonçalves Lira
Prefeito Municipal

APROVADO POR UNANIMIDADES DOS VEREADORES PRESENTES.

TRANSFORMADO EM LEI MUNICIPAL Nº 638/94 DE 09/04/94.

[Assinatura]
SECRETARIA EXECUTIVA
Câmara Municipal de Amarante - PI



Estado do Piauí

Câmara Municipal de Amarante

Avenida Desembargador Amaral, S/N

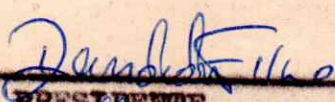
PARECER Nº 002/94 - Amarante(PI), 25 de Março de 1994.

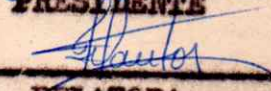
**Parecer da Comissão Mista Permanente
sobre o Projeto de Lei nº 002/94, de
07 de Março de 1994.**

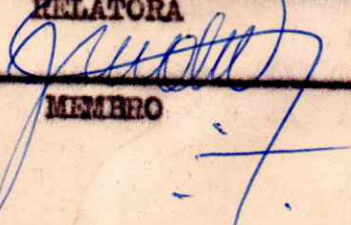
O Projeto de Lei nº 002/94, de 07/03/94, dispõe sobre a liquidação de Créditos Tributários e dá outras providências.

A matéria, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi devidamente examinada pela Comissão Mista Permanente desta Câmara Municipal, que concluiu pela viabilidade do mesmo, devendo ser levado a Plenário para apreciação e votação, por considerar de interesse público.

Amarante(PI), 25 de Março de 1994.


PRESIDENTE


RELATORA


MEMBRO


SECRETARIA EXECUTIVA
Câmara Municipal de Amarante - PI



Estado do Piauí

Câmara Municipal de Amarante

Avenida Desembargador Amaral, S/N

FOLHA DE VOTAÇÃO

DATA DA SESSÃO: 09/04/94

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 002/94 DE 07/03/94

AUTORIA DA MATÉRIA: Poder Executivo Municipal

PELA APROVAÇÃO

PELA REJEIÇÃO

ABSTENÇÃO

Edson

Manoel

Paulo Marcos Soares

Paulo

João

João

João

João

João

João

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

APROVADO POR UNANIMIDADES DOS VEREADORES PRESENTES.

TRANSFORMADO EM LEI MUNICIPAL Nº 638/94 DE 09/04/94.

SECRETARIA EXECUTIVA

Câmara Municipal de Amarante - PI

Amarante(PI) 09 de abril

de 1994.

Homero
Secretaria da Mesa